



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 96 / 2023

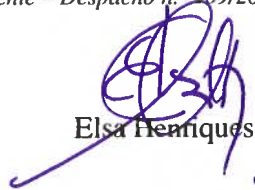
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Apoio Plurianual à Atividade da Companhia de Teatro de Almada**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Companhia de Teatro de Almada**, em 27 de julho de 2021, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 19 de julho de 2021.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 29 de março de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

PROTOCOLO

Apoio Plurianual à Actividade da Companhia de Teatro de Almada

Considerando que,

- i. O Município de Almada prossegue atribuições e detém competências, entre outras, nos âmbitos da educação e da literacia geral e científica, da salvaguarda e valorização do património histórico e cultural, sempre com vista à consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público;
- ii. O Município de Almada dispõe de autonomia e discricionariedade administrativa adequadas para que, a todo o tempo e para cada caso, possa estabelecer a melhor forma de realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade;
- iii. O Município de Almada tem vasta tradição na área cultural e que pretende continuar a assegurar o seu papel de dinamizador e divulgador das mais recentes opções estéticas na área do Teatro, constituindo-se como potenciador de formação artística e técnica, mas também como formador de novos talentos e de novos públicos;

E ainda que:

- i. O Município de Almada estabeleceu, com a Companhia de Teatro de Almada, em 2005, um contrato de gestão do Equipamento Municipal – Teatro Municipal Joaquim Benite;
- ii. A forte identidade da Companhia de Teatro de Almada e a qualidade colocada na garantia de uma programação cultural anual neste equipamento está sobejamente aferida pela apresentação e cumprimento de um plano anual de actividades — no Teatro Municipal Joaquim Benite — que tem por base a sua produção própria, apresentada anualmente ao executivo;
- iii. É intenção do Município de Almada proceder, nos termos legais às obrigações impostas pela lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nomeadamente no que

respeita à inscrição em orçamento de anos seguintes dos compromissos plurianuais assumidos;

Porque:

- i. A Companhia de Teatro de Almada está instalada nesta Cidade desde 1978, contando com o apoio regular do Município desde essa data;
- ii. A Companhia de Teatro de Almada apresentou até à presente data 177 criações, cujo reconhecimento por parte do público e dos meios de comunicação é manifesto;
- iii. A Companhia de Teatro de Almada é internacionalmente reconhecida como entidade de relevo da área do teatro;
- iv. A Companhia de Teatro de Almada organiza, conjuntamente com o Município, o Festival Internacional de Teatro de Almada, colocando a Cidade no restrito grupo dos mais relevantes festivais de teatro europeus;

Entre o **Município de Almada**, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 500 051 054, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designada como PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

A **Companhia de Teatro de Almada**, com o NIF 500 997 519, com sede no Teatro Municipal Joaquim Benite, sito na Avenida Professor Egas Moniz, 2804-503, Almada — aqui representada por Rodrigo Manuel da Silva Cortes Francisco, director artístico da Companhia, portador do cartão de cidadão n.º 11876709, válido até 16/11/2027, por Carlos Alberto Henriques Galvão, director financeiro, portador do cartão de cidadão n.º 05657872, válido até 30/5/2022, e por Maria Teresa Gafeira dos Santos Baptista Gafeira, portadora do cartão de cidadão n.º 02173249, válido até 11/1/2031 —, designado como SEGUNDO OUTORGANTE,

ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, é estabelecido o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

OBJETO

1. O presente Protocolo é celebrado entre as partes outorgantes para o apoio anual à produção própria da Companhia de Teatro de Almada, assumindo inicialmente um compromisso plurianual entre os anos de 2021 e 2023.

Cláusula Segunda

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete ao Primeiro outorgante:

1. A atribuição do apoio financeiro, no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros) por ano, a conceder ao Segundo Outorgante, para apoio à sua produção própria;
2. O apoio financeiro, referido no número anterior, será concedido numa única tranche a transferir do seguinte modo:
 - a. Em 2021, € 200.000,00 (duzentos mil euros), a transferir na data da assinatura do presente protocolo;
 - b. Anos seguintes, € 200.000,00 (duzentos mil euros), a transferir no primeiro trimestre de cada ano, encontrando-se aprovado pelo Município o relatório de atividades e contas do ano anterior, e estando apresentado o plano de produção própria.

Cláusula Terceira

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Apresentar ao primeiro outorgante, no último trimestre de cada ano, o seu plano de produção própria para ano seguinte e respetivo orçamento, devendo garantir:
 - a. Um plano de produção própria com um mínimo de três criações;
 - b. Um programa educativo que envolva a população, direcionado para a renovação de públicos, e que desenvolva uma actividade contínua com a comunidade escolar almadense;
 - c. Uma programação regular de espectáculos para a infância, que inclua uma criação por ano;
 - d. Um plano de edições e colóquios a propósito das criações apresentadas
2. Desenvolver processos de angariação de fundos procedentes do mecenato, candidaturas ou outros, nomeadamente a bilhética e respetiva receita, que possam

completar o financiamento municipal para actividade da Companhia de Teatro de Almada;

3. Publicitar ou divulgar por qualquer forma, o apoio do Município de Almada, com aplicação do respetivo logotipo, em todas as atividades e produções enquadradas no financiamento do presente protocolo;
4. Apresentar relatórios da atividade desenvolvida, bem como relatório de receitas e despesas realizadas no âmbito do presente protocolo, até 15 de Abril de cada ano.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- . Recibos de vencimento/Honorários da CTA;
- . Cachets de Artistas;
- . Assistência Técnica;
- . Direção Artística;
- . Viagens;
- . Despesas de Alojamento e Refeições;
- . Design e Comunicação;
- . Edições e Publicações /conceção e Produção;
- . Assessoria de Imprensa;
- . Transmissões digitais / gravação de áudio e vídeo;
- . Custos de produção:
 - Custos com Equipas técnicas (cenografia; som, luz, palco, etc.);
 - Locação de Luz e Som;
 - Locação de espaços;
 - Transportes;
 - Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de cena.

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

- . Contabilista da Associação;
- . Advogado;

Serão aceites comprovativos de despesa a partir de 1 janeiro de cada ano a entregar até 15 de Abril do ano seguinte, respetivamente 2022, 2023 e 2024.

Cláusula Quarta

REVISÃO

O presente protocolo e as suas condições podem ser objeto de revisão, por acordo das Partes Outorgantes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal.

Cláusula Quinta

INCUMPRIMENTO

O incumprimento pelo Segundo Outorgante, por causas que lhe sejam imputáveis, das obrigações constantes deste Protocolo constitui fundamento de resolução do mesmo, por deliberação do Primeiro Outorgante, ficando, em consequência, o Segundo Outorgante obrigado a restituir o apoio que tiver recebido.

Cláusula Sexta

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Aos casos omissos no Presente Protocolo, aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes ou, na sua falta, com recurso ao Tribunal competente.

Cláusula Sétima

ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA E REVISÕES

- a) O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao termo do ano civil de 2023;
- b) O presente Protocolo será renovado por igual período, caso nenhuma das Partes o denuncie, com a antecedência mínima de um ano relativamente ao seu termo.

Feito em Almada, em dois exemplares contendo 6 páginas, ao dia 27 do mês de Julho de 2021, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado, na posse de cada outorgante.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Almada

Inês de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Almada

O SEGUNDO OUTORGANTE

Companhia de Teatro de Almada



Rodrigo Francisco

Director da Companhia de Teatro de Almada

